LEI Nº 2.450, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 06 a 15-01
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Helenógenes Fontes
Funcionário - Mat. 19989-9

Altera a Lei Municipal 1.760, de 2011, para criar as Coordenações dos Postos Avançados de Atendimento ao Cidadão I,II e III, dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Coordenações dos Postos Avançados de Atendimento ao Cidadão I, II e III, submetidas, na estrutura administrativa, à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural destinadas a descentralizar serviços públicos no âmbito deste ente federado local, de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Paragrafo Único. Ficam criados os cargos de coordenadores para assumirem as chefias das Coordenações de que trata o caput desse artigo, cargos de provimento comissionado de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, remunerados pelo símbolo CC-III.

Art. 2º O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.760, de 2011, na parte da previsão dos cargos de provimento comissionado e funções de confiança da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As coordenações criadas pelo art. 1º dessa Lei deverão ser obrigatoriamente instaladas em distritos municipais.

Art. 4º Compete às Coordenações dos Postos Avançados de Atendimento ao Cidadão:

PGM - PAULO MAURICIO ARAUJO JR.

LEI Nº 2.450, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

I – Auxiliar o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural na Administração das ações da Secretaria dentro do território dos distritos dos quais estiverem instalados;

II – Promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Secretaria ligados à Coordenação;

III – Promover a manutenção dos equipamentos municipais colocados a disposição da Coordenação;

IV – Coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da Coordenação;

V – Proceder à aquisição de bens e serviços destinados ao bom funcionamento da Coordenação;

VI – Acompanhar, junto ao Secretário, a execução orçamentária dos programas e projetos vinculados à Coordenação;

VII – Promover a elaboração e consolidação de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;

VIII – Desenvolver as atividades de execução orçamentária;

IX – Fiscalizar convênios e contratos;

X – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PGM - PAULO JR. - PAULO MAURÍCIO

LEI Nº 2.450, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente, ao alterar o Anexo V, a Lei Municipal 1.760, de 2011.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

Anexo Único

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	-
Secretário	CCI
Coordenação de Infraestrutura e serviços rurais	CCIII
Gerência Regional I	CCIV
Gerência Regional II	CCIV
Gerência Regional III	CCIV
Gerência do Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIMPOA	CCIV
Supervisor Distrital I	CCV
Supervisor Distrital II	CCV
Supervisor Distrital III	CCV
Supervisor Distrital IV	CCV
Supervisor Distrital V	CCV

LEI Nº 2.450, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Supervisor Distrital VI	CCV
Supervisor Distrital VII	CCV
Supervisor Distrital VIII	CCV
Supervisor Distrital IX	CCV
Supervisor Distrital X	CCV
Supervisor Distrital XI	CCV
Coordenação de Fomento à Agricultura Familiar	CCIII
Coordenação de Promoção Agropecuária	CCIII
Coordenação de Abastecimento	CCIII
Coordenação do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I	CCIII
Coordenação do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão II	CCIII
Coordenação do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão III	CCIII